



## Acórdão n.º 94 - 2022/2023

**N.º Processo: 94/PA/2022-2023**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: PO12 – CAMPEONATO DE PORTUGAL JUVENIL MASCULINOS**

**Data: 21/05/2023 - Hora: 15:48 - Local: Alvalade**

### Clubes:

- **Visitado:** Clube Fluvial Portuense (CFP)
- **Visitante:** Sporting Clube de Portugal (SCP)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **RODRIGO HENRIQUES e MÁRIO SANTOS**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

- **“Aos 05:07 do período 1 o HeadCoach Nuno Pereira da equipa SCP foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por consecutivos protestos com a equipa de arbitragem.”**
- **“Aos 07:15 do período 4 o jogador Salvador Santos número 8 da equipa CFP foi admoestado com Exclusão Definitiva com Substituição (...) foi mostrado cartão vermelho (...) ao abrigo da regra 22.13 (FINA) por conduta antidesportiva.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.





3. O relatório dos árbitros refere que o treinador do SCP, Nuno Pereira, “**foi admoestado com Cartão Amarelo (...) por consecutivos protestos com a equipa de arbitragem.**”

3.1 Compulsado o artigo 57.º do Regulamento Disciplinar constatamos que o seu n.º 1 estabelece que “**A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador**”.

3.2 Termos em que, sem mais, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador Nuno Pereira (SCP) a exibição do cartão amarelo dos autos.

4. O relatório dos árbitros refere, também, que o jogador do CFP, Salvador Santos, “**foi admoestado com Exclusão Definitiva com Substituição (...) foi mostrado cartão vermelho (...) ao abrigo da regra 22.13 (FINA) por conduta antidesportiva.**”

4.1 Ora, o artigo 55.º do Regulamento Disciplinar estabelece que “**1. O jogador que cometa atos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão. 2. Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior se vier mencionado no relatório algum dos fatos descritos no número anterior ou a expressa referência à exclusão ao abrigo da Regra WP 21.13**” [agora, 22.13].

4.2 O relatório dos árbitros, não obstante não descrever os factos em que se consubstanciou a má conduta do jogador Salvador Santos (CFP), cuja gravidade desconhecemos, refere, expressamente, que o dito jogador “**foi admoestado com Exclusão Definitiva com Substituição (...) ao abrigo da regra 22.13 (FINA) por conduta antidesportiva**”, e, desse modo, preenche a previsão constante do n.º 2 do acima transcrito artigo 55.º do Regulamento Disciplinar.

4.3 Termos em que, sem necessidade de outras considerações, o Conselho de Disciplina decide punir o jogador Salvador Santos (CFP) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.





## 5. Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide:

- Mandar averbar no registo biográfico do treinador NUNO PEREIRA (Sporting Clube de Portugal SCP) a exibição de cartão amarelo.
- Condenar o jogador SALVADOR SANTOS (Clube Fluvial Portuense – CFP) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.

✓ Notifique os agentes.

✓ Publicite.

Elaborado em 1 de junho de 2023, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS

